Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº .....

LEI Nº 324 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMENTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica isenta do imposto predial pelo praso de 15 (quinze) anos, a firma individual ou social, que no perimetro urbano desta cidade, venha a construir predio proprio para mercado.

Parag.ÚNICO- O praso para inicio de construção será de 2 (dois) mêses da data desta lei e término dentro de 10 (deis) mêses improrrogaveis após 60 (sessenta) dias da data da concorrencicia.

Artigo 2º)- São condições necessárias e indispensáveis para a concessão do favor estabelecido no artigo 1º desta lei, além dos requisitos de naturesa sanitaria, técnica e arquitetônica, exigidos pelos orgãos competentes:-

a)- ter o predio a area minicma construida de 1.000 m2 (um mil metros quadrados);
b)- o valor da construção não poderá ser inferior a Cr$..... 2.500.000,00 (dois milhões e quinehtos mil cruzeiros);
c)- a firma vencedora da concorrência depositara nos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) que servira como caução em garantia da construção;
d)- a caução sera levantada após a construção haver atingido no mínimo 4 (quatro) metros de altura em toda a sua extensão;
e)- a firma vencedora gosará o direito de concessão pelo praso de 15 (quinze) anos.
f)- perderá imediatamente o direito de concessão e isenção caso a firma vencedora vender o imovel ou parte de suas dependencias.

Artigo 3º)- O Senhor Prefeito Municipal abrirá concorrência pública com o praso de 25 dias para apresentação das propostas e respectivas plantas.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.955.

Fausto Oliveira
Secretario